

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE
CÂMARA FRIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025 – SRP – PROCESSO Nº 486/2025
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20/10/2025**

Horário: **11h**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59h** do dia **15/10/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de câmara fria (câmara de imunobiológicos), com fornecimento de peças**, sob Registro de preços, para o Município de Pinheiro Machado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço deverá ser prestado no **Município de Pinheiro Machado/RS**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2025 e 2026, do Município de Pinheiro Machado/RS.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. A Administração **não é obrigada a contratar as quantidades registradas**, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) Estejam constituídos sob a forma de consórcio. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas, quando participarem de licitações públicas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em Ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. Capacidade Técnica: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.

9.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida prorrogação, mediante justificativa.
- 9.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante
- 9.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** no prazo de **01 (um) ano**.

16.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de **01 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados.

conforme solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno **mínimo de 01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização dos contratos, originários deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

17.3. Demais condições de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias**, encaminhá-lo devidamente informada para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado/RS, as sanções administrativas previstas no **ITEM 20.2, c, d**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Pinheiro Machado/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço:

Rua Nico de Oliveira, nº 763, nos dias úteis, no horário das **08h30min às 12h** e das **13:30h às 16:30h**, na



mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Minuta da Ata Registro de Preços.

Pinheiro Machado/RS, 29 de setembro de 2025.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C91-3FCA-EA97-D91C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE VIANA DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-51) em 30/09/2025 09:31:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/1C91-3FCA-EA97-D91C>

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão nº xxx/2025

1. DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a contratação de mão de obra especializada para avaliação (fornecimento de laudo técnico), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de câmara fria (câmara de imunobiológicos), com fornecimento e substituição de peças. Trata-se de uma demanda URGENTE, tendo em vista que, a preventiva ocorreu entre março e maio de 2024, já deveria ter sido realizada no ano de 2025 no mesmo período. Vigência do contrato 12 (doze) meses prorrogável por igual período conforme interesse da administração. A contratação deve estar de acordo com a lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA DE IMUNOBIOLÓGICOS.

a) Manutenção Preventiva (a cada 12 meses) – inspeção periódica, laudo técnico limpeza, calibração, lubrificação dos equipamentos.

b) Manutenção corretiva (conforme chamado) - reparos emergenciais e substituições de peças danificadas ou defeituosas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

TABELA 1: manutenção preventiva e corretiva de câmara fria para imunobiológicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (\$)	Valor Total Estimado Anual (\$)
1	Serviço de avaliação, manutenção Preventiva – Câmaras imunobiológicas (câmaras frias). Valor fixo anual.	Mês: A cada 12 meses	9 (câmaras frias)	1.313,33	11.819,97
2	Serviço de Manutenção corretiva – Câmaras imunobiológicas (câmaras frias). Mediante chamado*2	HR	Até 40	496,67	19.866,80
3	Compressor 3/8 Embraco 127v	Un	5	1.501,67	7.508,35
4	Compressor 3/8 Embraco 12v	Un	4	1.976,67	7.906,68
5	Kit de ventilação interna 12 x 12 127v 60hz	Un	5	647,67	3.238,35
6	Kit de ventilação interna 12 x 12 12v 60hz	Un	4	663,33	2.653,32
7	Reposições de fluido de compressor R134	Un	9	472,33	4.250,97
8	Ventilação da condensadora	Un	5	460,33	2.301,65
9	Inversor Hayonik 1000w	Un	5	2.001,67	10.008,35
10	Placa controladora Biotechno 1.5.1	Un	5	2.050,00	10.250,00
11	Placa rolê 1.4	Un	5	1.559,33	7.796,65
12	Trafo multi saídas 1000w	Un	5	1.069,33	5.346,65
13	Controlador MT-543 Fullgauge	Un	5	1.216,00	6.080,00
14	Controlador TC-900 Fullgauge	Un	4	1.201,00	4.804,00
15	Controlador TC-960 Fullgauge	Un	1	1.399,33	1.399,33
16	Bateria estacionária 185Ah Moura	Un	8	2.460,00	19.680,00
17	Controlador CSV Elber Elev	Un	3	3.136,67	9.410,01
18	Carregador Hayonik Entrada 127/220 saída 12v	Un	3	950,67	2.852,01
19	Fonte carregadora 30A	Un	4	666,00	2.664,00
20	Sensores AMCP/NTC	Un	18	360,33	6.485,94

21	Gaxetas	Un	9	500,00	4.500,00
22	Resistência de Degelo 90w	Un	9	480,67	4.326,03
23	Disjuntor Bifásico30A	Un	2	136,67	273,34
24	Disjuntor Trifásico30A	Un	4	173,33	693,32
25	Chave geral interrupção	Un	4	76,67	306,68
				TOTAL	156.422,40

ITEM 01 – Uma (01) vinda a cada 12 meses.

***1 - A primeira avaliação e manutenção preventiva deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato**

***2 - Manutenção corretiva mediante chamada técnica (agendamento)**

- Segue valor de peças e acessórios para câmaras frias de imunobiológico anexo para registro de preço.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a continuidade e o pleno funcionamento das câmaras frias utilizadas para o armazenamento de imunobiológicos, insumos termolábeis e vacinas, essenciais para a manutenção das ações de imunização e vigilância em saúde pública. As câmaras frias desempenham papel fundamental na conservação de imunobiológicos, que exigem rigoroso controle de temperatura para manter sua eficácia e segurança. Qualquer falha ou interrupção no funcionamento adequado desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos produtos armazenados, acarretando prejuízos à saúde da população, além de perdas materiais significativas. A manutenção preventiva periódica é imprescindível para evitar falhas operacionais e aumentar a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva, quando necessária, deve ser realizada com agilidade e por empresa especializada, de modo a restabelecer prontamente o funcionamento adequado das câmaras, reduzindo ao máximo o tempo de inoperância.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços é caracterizada como de natureza contínua, uma vez que envolve a manutenção ininterrupta das câmaras de vacinas. Tal continuidade é essencial, pois, caso não seja devidamente realizada, poderá comprometer a eficácia das vacinas, colocando em risco a qualidade e a segurança dos imunobiológicos armazenados. Destaca-se que falhas no equipamento ou na manutenção adequada podem gerar oscilações térmicas, comprometendo as condições ideais para o armazenamento das vacinas.

TABELA 2: Listagem das câmaras imunobiológicas:

LISTAGEM DAS CÂMARAS IMUNOBIOLÓGICAS			
LOCAL	MARCA	MODELO	SÉRIE
UBS ZONA LESTE	Biotechno	BT.1100/140	2019.1215
UBS TORRINHAS	Elber	CSV200 80698750002	REG 012104220
UBS SÃO JOÃO BATISTA	Elber	CSV200 80698750002	REG 292206032 – Sem funcionamento, aguardando avaliação.
UBS ZONA NORTE	Biotechno	BT.1100/140	2019.1217
UBS ZONA SUL	Biotechno	BT.1100/140	2019.1216
SMS – REDE DE FRIO	Elber	CSV200 80698750002	REG 122104330 – Sem funcionamento, aguardando avaliação.
SMS – REDE DE FRIO	Nova Instruments	NI 1760/1000 – 220V	NI20040169
SMS	Biotechno	BT.1100 600	2016.0397 – Sem funcionamento, aguardando avaliação.
FARMÁCIA	Biotechno	BT.1100.280	2022.1707

DOS LOCAIS:

- UBS ZONA LESTE: Sede de município
- UBS TORRINHAS: Zona Rural de Torrinhass (42 Km da Sede)
- UBS SÃO JOÃO BATISTA: Zona Rural São João Batista (15 Km da sede)
- UBS ZONA NORTE: Sede de município
- UBS ZONA SUL: Sede de município
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Sede de município
- Farmácia Básica: Rua Sete de setembro, nº 436, esq. Barão do Rio Branco.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- A manutenção preventiva ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ficando a contratada responsável por verificar todos os equipamentos (câmaras imunobiológicas) em cada vinda;
- A manutenção corretiva será mediante agendamento da secretaria de Saúde: quando constatado pela empresa durante visita preventiva a necessidade de correção devendo esta emitir laudo de análise técnica e/ou alguma necessidade imprevista. Neste caso (imprevisto) a empresa deverá emitir laudo de avaliação com o defeito a ser corrigido assim como se há necessidade de troca de peças do equipamento.

DEFINIÇÃO

- **ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Compreende um serviço planejado buscando prolongar a vida útil do equipamento, compreendendo todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante dos equipamentos de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, com o estabelecimento do mesmo dentro dos parâmetros para uso, com utilização do kit de manutenção recomendado pelo fabricante (se houver). DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: tem como objetivo reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes, consistindo em inspeção, ajustes gerais, limpeza geral, lubrificação dos mecanismos, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, mangueiras, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento para uso, garantindo o bom funcionamento do equipamento.
- **ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA** os serviços necessários a corrigir defeitos de uso dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mau funcionamento por razões fortuitas incluindo a substituição de peças. Os serviços a serem executados, assim como ferramentas e materiais a serem utilizados, deverão seguir as orientações do manual do fabricante. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA serão realizadas de acordo com as necessidades e chamados a serem realizados através de e-mail e/ou contato telefônico ou Whatsapp (desde que em contato oficial da empresa), sendo que os mesmos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas.
- **HORA TÉCNICA** é o período de 60 (sessenta) minutos de trabalho efetivo dedicado por profissional qualificado à execução dos serviços de manutenção corretiva, podendo ocorrer tanto no local onde se encontra o equipamento quanto na sede ou oficina da empresa contratada, conforme a necessidade técnica e a viabilidade do reparo. Não será computado como hora técnica o tempo de deslocamento, transporte, espera ou intervalos. A apuração da hora técnica deverá ser comprovada por meio de relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas, data, horário de início e término do serviço, e assinatura do profissional responsável, com validação pelo fiscal do contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado trata-se de bens e serviços comum conforme Art. 6º, inciso XIII da lei nº14.133/2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação a segunda empresa interessada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 2.8. Se esgotado o prazo e o licitante vencedor não apresentar a documentação constante nos subitens anteriores, a licitante será desclassificada e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro convocado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos no edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito pelo Contratante, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e ateste do fiscal do contrato.
- 3.2. A critério do contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
- 3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.4. Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a vigência contratual) os seguintes documentos:
 - a) Regularidade com o FGTS (CRF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

- 3.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos e/ou serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital.
- 3.6. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.
- 3.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.8. O pagamento de serviços de manutenção corretiva será realizado mediante atestado de execução do serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada portadora de CNPJ ativo para a prestação de serviço de mão de obra especializada para manutenção de câmaras imunobiológicas (câmaras frias).

4.2. A presente necessidade da-se devido ao fato que, quando a câmara imunobiológica (fria) não é devidamente monitorada através de avaliação e manutenção preventiva, problemas como falhas no controle térmico podem ocorrer, a exemplo, fazendo com que o imunizante sofra deterioração, resultando na perda de sua eficácia e, conseqüentemente, na incapacidade de proporcionar a proteção necessária aos indivíduos. Falhas no equipamento ou na manutenção adequada podem gerar oscilações térmicas, comprometendo as condições ideais para o armazenamento das vacinas. A negligência na manutenção também pode causar falhas nos sistemas de monitoramento de temperatura, como termômetros e alarmes, fundamentais para garantir a estabilidade das condições de conservação. Sem um sistema de alerta eficaz, torna-se difícil detectar prontamente qualquer variação nas condições internas da câmara, colocando em risco a integridade das vacinas. Portanto, é imperativo que seja realizada uma manutenção regular e minuciosa nas câmaras de vacinas, para assegurar que as condições ideais de armazenamento sejam permanentemente mantidas, preservando assim tanto a segurança quanto a eficácia dos imunizantes administrados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto se dará por meio de certame pelo processo de licitação modalidade pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento o menor preço. A adequada conservação a frio de imunobiológicos é essencial para evitar perdas e desperdícios no serviço público, entretanto o diagnóstico prévio de incorreções nos equipamentos deve ocorrer com frequência, conforme indicação do fabricante. Atualmente a administração não possui mão de obra qualificada em manutenção preventiva e corretiva para câmaras frias, sendo assim uma demanda indispensável para suprir a demanda da saúde.

5.2. Os interessados a participar da prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como toda a documentação a título de habilitação, nos termos do art.62 da Lei nº14.133/2021.

5.3. A execução dos serviços deve estar em conformidade com as quantidades e prazos presente no edital.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A administração pública indicará um ou mais fiscais de contrato assim como o gestor de contrato mediante emissão de portaria o qual deverá constar o nome e matrícula do gestor e fiscal no contrato com a contratada;
- 6.2.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 6.4.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.5.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos agentes públicos designados pela administração pública.
- 6.6.** Gestor do Contrato: deverá coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.
- 6.7.** Fiscal do Contrato: deverá acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.
- 6.8.** Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- 6.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.10.** É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de

controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

- 6.12. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.13. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.15. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 6.16. É de responsabilidade do fiscal de contrato analisar os orçamentos de peças a serem substituídas na manutenção corretiva, aferindo se o valor é o praticado pelo mercado ou se esta em acordo com a tabela de custo do fabricante quando houver.
- 6.17. Caberá ao fiscal de contrato ater-se as obrigações da contratada ITEM 8, principalmente referente a manutenção corretiva e substituição de peças.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária do exercício financeiro vigente de 2025.

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02- Fundo Municipal da Saúde

10.301.32.2.47.0- Incentivo para a Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Código Reduzido: 4156 – Despesa

Detalhamento da Fonte: 4500 Custeio Atenção Básica

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 8.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 8.6. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8. A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O

Atestado de Capacidade Técnica não poderá ser datado mais de 24 meses da data de apresentação do mesmo.

8.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.9.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9.3. Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 02 (dois) anos** na prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço será prestado em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde e locais especificados neste Termo de Referência considerando o horário padrão de funcionamento 08h às 12h e 13h às 17h.

8.2. É de responsabilidade da contratada o deslocamento para avaliação, manutenção preventiva e corretiva ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade.

8.3. Caberá a contratada apresentar cronograma de manutenção Preventiva de todos os equipamentos apresentando o mesmo em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo segui-lo durante todo o Contrato, salvo alterações necessárias indicadas pela Secretaria de Saúde de Pinheiro Machado - RS;

8.4. Caberá a contratada elaborar relatório da execução da manutenção preventiva, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar, descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) modelo(s), nº(s) de séries e número de tombamento(s) patrimonial(is), data, hora de início e término do serviço, condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

8.5. A manutenção preventiva ocorrerá a cada doze (12) meses, ficando a contratada responsável por verificar todos os equipamentos (câmaras imunobiológicas) em cada vinda – vide também item 1.2. ;

8.6. A manutenção corretiva será mediante agendamento da secretaria de Saúde ou quando constatado pela empresa durante visita preventiva a necessidade de correção – vide também item 1.2. .

8.7. **Ficará a cargo da contratada a emissão de laudo de análise técnica com o defeito identificado assim como descrição das peças necessárias para substituição, tais como: as marcas, modelos e número do tombamento patrimonial dos equipamentos a ser consertado, e deverá constar: nome das peças, quantidade, referência, modelo, valor da peça, fotos e devolução das peças substituídas. Garantia de mínima de 90 (noventa) dias. Todas as informações da prestação do serviço deverá estar anexo ao relatório da CONTRATADA;**

8.8. A Secretaria Municipal de Saúde também avaliará se é economicamente viável a substituição da peça, levando em consideração o valor do equipamento, o valor de mercado, tempo de uso e valor de peça. Visto que, caso não seja economicamente viável, não será autorizada a manutenção corretiva e será dada baixa patrimonial no equipamento.

8.9. Todas as peças quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela Contratada, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado;

8.10. São considerados peças e componentes originais de 1ª linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;

8.11. São considerados peças e componentes genuínos aqueles produzidos para linha de produção do fabricante da linha do equipamento, comercializada pela assistência técnica;

- 8.12. Quando da solicitação do orçamento prévio, a Contratante determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.13. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado;
- 8.14. A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- 8.15. As peças, quando substituídas, deverão ser entregues à contratante, após o conserto dos equipamentos, devendo a Contratada disponibilizar comprovantes de entrega e recebimento da peça substituída, sendo que a cópia deste deverá ser apresentada junto com a nota fiscal de peças.
- 8.16. Os Serviços de manutenção corretiva serão somente executados pela Contratada, após aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização do Contratante;
- 8.17. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva, será pago ao contratado o valor por hora técnica, conforme tempo efetivamente trabalhado, comprovado em relatório técnico detalhado e validado pelo fiscal do contrato.
- 8.18. Cada atendimento corretivo estará limitado a 8 (oito) horas técnicas, exceto mediante autorização expressa e justificada pela Administração.
- 8.19. Não será aceito fracionamento da hora técnica.
- 8.20. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva poderá ser executada a qualquer tempo mediante solicitação do fiscal do Contrato e/ou agendamento da secretaria de Saúde de Pinheiro Machado - RS, devendo, após a realização da manutenção, apresentar relatório dos equipamentos;
- 8.21. Equipamentos com necessidade de manutenções corretivas frequentes devem ser sinalizados ao fiscal de Contrato. Nas atividades de manutenção, deverão ser minuciosamente inspecionados diversos aspectos cruciais para o pleno funcionamento das câmaras de vacinas (imunobiológicos), incluindo a verificação da temperatura interna, a calibração precisa dos termômetros, o desempenho do sistema de refrigeração, o controle adequado da umidade, bem como a integridade das vedações das portas. Além disso, será imprescindível avaliar a eficiência da iluminação interna, o funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento, as condições das instalações elétricas e das conexões dos cabos, e a higiene geral do ambiente. Qualquer outro componente que exija atenção relacionada ao bom estado das câmaras deverá também ser devidamente analisado e ajustado.
- 8.22. A Contratada deverá atender os chamados no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da manutenção corretiva, devendo deixar pelo menos um técnico de plantão, para atendimento emergenciais, fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados;
- 8.23. Os serviços serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA e terá prazo de até 10 dias úteis para a entrega do equipamento a contar do pedido do serviço.
- 8.24. Os serviços a serem executados, assim como ferramentas e materiais a serem utilizados deverão seguir as orientações do manual do fabricante.
- 8.25. Nos casos em que equipamentos danificados não tenham a possibilidade de correção, deverá a empresa contratada apresentar Laudo de Condenação devidamente fundamentada e assinado por responsável técnico devidamente credenciado pela empresa.
- 8.26. Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas para a realização dos consertos, testes e medições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos.
- 8.27. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) e ferramentas necessárias à realização dos serviços serão de obrigação da Contratada.

- 8.28. A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) orçamentos de empresas fornecedoras do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da contratante. A fiscalização se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.
- 8.29. Substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela Secretaria Municipal de Saúde, reparando todo e qualquer defeito, inclusive quanto à eventual necessidade de peças “gastas” pelo uso ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.
- 8.30. A contratada deverá colocar obrigatoriamente etiqueta de identificação nos aparelhos contendo data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção.
- 8.31. O serviço avaliação, manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por profissional legalmente habilitado.
- 8.32. As peças fornecidas pela CONTRATADA deverá ter garantia **mínima de 90 dias, em caso de substituição corretiva**, após substituição;
- 8.33. A contratada deverá apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, devendo ser preenchida para cada objeto descrito neste Termo de Referência.
- 8.34. Caberá a contratada fornecer todo o material de consumo para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como ferramentas necessárias para a correta avaliação, manutenção, correção e conserto dos equipamentos. O fornecimento de equipamentos de proteção individual fica a cargo da CONTRATADA.
- 8.35. Caberá a contratada:
- a) assumir toda responsabilidade cível e criminal por danos por ela, ou por seus eventuais funcionários ou prepostos, causados durante a execução do presente contrato, por decorrência desta prestação, mediata ou imediatamente, direta ou indiretamente, bem como compromete-se a ressarcir ao CONTRATANTE todas as sanções pecuniárias que este possa vir a sofrer em qualquer esfera judicial;
 - b) arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato; **Obs.: o deslocamento para o interior do município ficará por conta da CONTRATADA.**
 - c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) responsabilizar-se única e exclusivamente pelas taxas, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas referentes à execução dos serviços, tais como: salários, indenizações, acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas e fiscais, bem como pela segurança dos eventuais empregados no serviço. Será responsável também pela perfeita execução dos serviços dentro da boa técnica e legislações pertinentes, bem como, pela apresentação dos comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários;
 - e) responsabilizar-se pela demonstração, para recebimento do pagamento, da comprovação do vínculo dos profissionais que estiverem prestando serviços junto ao Contratante, através da guia GFIP, no caso de empregado, ou cópia do Contrato Social, no caso de sócio.
 - f) permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, em qualquer tempo, prestando as informações que forem solicitadas.
 - j) responsabilizar-se pelo fornecimento de uniforme e calçado de proteção aos funcionários que virão prestar o serviço conforme legislação vigente, sem ônus adicional do Município.
 - k) responsabilizar-se por todas as demais ações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho que se façam necessárias.

10. SUSTENTABILIDADE

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Tabela 3:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos e rejeitos oriundos da troca de componentes das câmaras frias pode causar contaminação de rios, áreas verdes, poluição da atmosfera, obstrução de vias e tráfego pluvial, proliferação de vetores entre outras situações.	A Contratada deverá tratar os resíduos com o encaminhamento para empresas especializadas, inclusive com aterro, devidamente licenciada, para o processo específico e seguir normas ambientais.

11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O termo inicial de vigência será 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente, passando a vigorar a contar da assinatura do presente termo de contrato.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização da prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato mediante portaria designada pela administração municipal, sendo exercida no interesse do Município, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.5. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências cabíveis, no que couber.

13.6. A licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, toda vez que substituir o veículo ou o motorista.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas sanções e multas ao responsável pelas infrações administrativas, a ser definida no edital e em contrato.
14.3. Demais itens referentes a sanções administrativas deverão constar no Edital e contrato.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1.** As propostas poderão ser julgadas pelo **Menor Preço Global**, a ser definida pelo setor de licitação.
15.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência, bem como o ganhador que descumprir as condições de habilitação solicitada pela **CONTRATANTE**.

Pinheiro Machado, 17 de setembro de 2025.


FELIPE VIANA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO****Setor de Licitações**

Fl. nº

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**Pregão ELETRÔNICO Nº 486/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025**

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				CONTATO DA LICITANTE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. nº

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 486/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

À
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO
E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER
TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 486/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. nº

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
486/2025

À
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ____DE _____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2025

....., DE..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS
Pregão eletrônico **486/2025**

_____ (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade **até o 3º (terceiro) grau**, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos;
- Que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91;
- Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso);
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXX XXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO
MACHADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO por intermédio do(a) (órgão interno CONTRATANTE), com sede na Rua Nico de Oliveira, 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.084.842/0001-46, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RONALDO COSTA MADRUGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 486/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de câmara fria (câmara de imunobiológicos), com fornecimento de peças**, sob Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Fl. nº

Setor de Licitações

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega, instalação e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratante poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

ANEXO XI – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro de Preços nº xxx/2025

Ata de Registro de Preço, que entre si firmam, o Município de Pinheiro Machado/RS e a empresa _____ objetivando a **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de câmara fria (câmara de imunobiológicos), com fornecimento de peças, sob Registro de preços.**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, por intermédio do(a) _____ (órgão interno CONTRATANTE), inscrito no CNPJ sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Felipe Viana de Lima**, nomeado pela Portaria nº xxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado, representada pelo seu Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em _____/_____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Registro de Preços é contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de câmara fria (câmara de imunobiológicos), com fornecimento de peças**, sob Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Edital e seus anexos.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades mínimas e máximas de cada item são as que seguem:

Itens	Descrição / Especificações	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor Total por Extenso:					

2.2. Vincula-se o objeto desta ata ao termo de referência do Edital nº **486/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido em legislação vigente.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Alínea “d” do Inciso II do *Caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item **6.2.** e no Item **6.2.1.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *Caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do *Caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **7.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam em **02 (duas) vias** de igual teor, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxx de 2025.

CONTRATADA

Xxxxx Xxxxx Xxxxxx

Xxxxxx XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Felipe Viana de Lima

Secretário Municipal de Saúde